RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

PARECER JURÍDICO

Ao exame desta Procuradoria, vem o **Projeto de Lei Legislativo 002/25,** oriundo da Mesa Diretiva da Câmara de Vereadores do Município, reajustando o valor dos Jetons e Gratificações recebidos pelos Servidores do Poder Legislativo com o índice de 10% (dez por cento), referente ao reajuste dos Servidores Municipais.

Tais reajustes estão previstos nos Artigo 4º da Lei Municipal 4.162/22 (Ouvidoria); no Art. 15 da Lei Municipal 4.436/24 (Central de Compras); Art. 7º da Lei Municipal 4.439/24 (Comissão de Apoio Legislativo); Artigo 6º da Lei Municipal 4.437/24 (Comissão de Patrimônio) e Art. 2º da Lei Municipal 2.939/2011 (GDE).

O reajuste previsto no presente projeto está baseado na variação da inflação (IPCA/IBGE) dos últimos 12 meses (março/24 a fevereiro/25) e mais ganho real.

Diante do exposto, respeitada a natureza **opinativa** do parecer jurídico, entende esta procuradoria pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto, estando apto a ser apreciado pelo Plenário.

Em 20/03/25.

PETRONIO JOSE WEBER

Assinado de forma digital por PETRONIO JOSE WEBER
Dados: 2025.03.22 17:42:39 -03'00'

Petrônio José Weber
Procurador Legislativo